

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS I – EDITAL Nº. 012/2023

De: "Público Esplanada Serviços" publico.esplanadaservicos@gmail.com

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Enviadas: Segunda-feira, 2 de fevereiro de 2023 14:18

Assunto: Esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023

Prezados,

Solicito, por gentileza, esclarecimento em relação ao Pregão nº 12/2023:

1. Conforme item 7.3 do Termo de Referência a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para basear o valor estimado do certame é a do SINAAE-GO com data base em 01º de maio. Nesse sentido, questiono: No preenchimento e apresentação da planilha de preços, deve ser utilizada a convenção coletiva do sindicato relacionada à atividade preponderante do licitante ou da categoria profissional que está sendo licitada?
2. Solicitamos a planilha de custos e formação de preços em formato digital?
3. O crachá a ser fornecido aos empregados deverá ter alguma tecnologia para acesso da portaria dessa Administração?
4. Os profissionais que deverão ter conhecimento em Libras irão ganhar algum valor, como adicional, diferente dos outros profissionais?
5. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?
6. Tem alguma empresa prestando esse serviço atualmente? Caso sim, poderia informar o nome da empresa?
7. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?
8. Quantos dias deverão ser contados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação? As empresas poderão usar a base de cálculo exposta no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário -pág.15 a qual indica 21 dias?

Atenciosamente,
Sara Ketlen

Analista de Contratos

Departamento Comercial

(61) 9 9166-6107 whatsapp

Esplanada Serviços Terceirizados

(61) 3973-0888

De: "Público Esplanada Serviços" publico.esplanadaservicos@gmail.com

Para: aslicitacoes@tjgo.jus.br

Enviadas: Terça-feira, 3 de fevereiro de 2023 16:30

Assunto: Esclarecimento em relação ao Pregão nº 12/2023

Prezados,

Solicito, por gentileza, esclarecimento em relação ao Pregão nº 12/2023:

1. Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?
2. Em relação aos benefícios, devem ser fornecidos obrigatoriamente? Se não constar na planilha de custo será desclassificada?
3. Será necessário um preposto fixo?
4. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho
5. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?
7. Caso algum colaborador tenha adicional de insalubridade, a mesma deverá ser cotada nas planilhas de custo?
8. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?
9. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?
10. Poderia fornecer a planilha de custo em Excel?
11. Quantos dias deverão ser contados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação? As empresas poderão usar a base de cálculo exposta no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário -pág.15 a qual indica 21 dias?
12. Deverá ser fornecido algum EPI aos funcionários? Caso sim, qual seria?
13. Deverá ser fornecido materiais como água sanitária, papel higiênico, papel toalha, entre outros, se sim, poderia fornecer a lista de materiais?
14. Deverá ser fornecido equipamentos como vassoura, balde, pá, entre outros, se sim, poderia fornecer a lista de equipamentos?

Atenciosamente,

Sara Ketlen

Analista de Contratos

Departamento Comercial

(61) 9 9166-6107 whatsapp

Esplanada Serviços Terceirizados
(61) 3973-0888

De: "Comarca de Goiania - Dir. de Contratacoes - Assessoria de Licitacoes" aslicitacoes@tjgo.jus.br

Para: "Público Esplanada Serviços" publico.esplanadaservicos@gmail.com

Enviadas: Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 18:30

Assunto: Re: Esclarecimento em relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023

Boa tarde senhor licitante,

em atenção aos Questionamentos apresentados no dia 02/02/2023 e 03/02/2023, por esta empresa, encaminhamos às respostas das áreas envolvidas, no caso Centro Educacional e Diretoria Financeira.

Registramos que à resposta de forma consolidada, será publicada no site do TJGO, no link <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>, nos termos do item 3.3 do Edital de Regência deste certame.

Pontua-se, ainda, que estamos enviando a planilha de custos, fornecida pela Diretoria Financeira.

Estamos de acordo com as respostas prestadas, posto que observaram às disposições do Edital n.º 12/2023

Att.

Ana Paula Rodrigues Ferreira

Pregoeira

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Contratações

ANEXO I – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Processo nº : 202205000338275

Interessado : MARIA MADALENA MORATO ANDRADE

Data : 06/02/2023

DESPACHO CEI 002/2023 – Em atenção aos questionamentos apresentados pela Empresa

Esplanada Serviços, relativas ao Pregão nº12/2023 (Diligência 6489 e 6491, Proad 202205000338275 – eventos 62 e 63), o Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos, elucida:

1) Conforme item 7.3 do Termo de Referência a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para basear o valor estimado do certame é a do SINAAE-GO com data base em 01º de maio.

Nesse sentido, questiono: No preenchimento e apresentação da planilha de preços, deve ser utilizada a convenção coletiva do sindicato relacionada à atividade preponderante do licitante ou da categoria profissional que está sendo licitada?”

Resposta: Considerando o critério da categoria profissional, em que os trabalhadores de uma mesma categoria profissional, independentemente de possuírem diferentes profissões, pertencerão a um mesmo sindicato, bem como, que a respectiva identificação da atividade econômica preponderante do licitante ocorrerá somente após a definição da empresa vencedora do certame, a convenção coletiva do sindicato estará relacionada à atividade preponderante do licitante. Conforme indicado no Termo de Referência, item 7.3, na ausência de Convenção Coletiva de Trabalho vigente, os benefícios e reajustes deverão ser aplicados com base na Convenção do SINAAE-GO.

2) Solicitamos a planilha de custos e formação de preços em formato digital?

Resposta: A planilha de custo poderá ser fornecida em formato digital para o licitante.

3) O crachá a ser fornecido aos empregados deverá ter alguma tecnologia para acesso da portaria dessa Administração?

Resposta: O crachá dos empregados não precisará de tecnologia para acesso à portaria do CEI Des. Mauro Campos.

4) Os profissionais que deverão ter conhecimento em Libras irão ganhar algum valor, como adicional, diferente dos outros profissionais?

Resposta: Não. Com base no Termo de Referência, a exigência para os 2 profissionais é de formação básica em Libras, não havendo, portanto, valor adicional à remuneração dos demais profissionais.

5) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta: A forma de controle da frequência/assiduidade dos profissionais ficará a critério da empresa, desde que seja respeitada a legislação vigente.

6) Tem alguma empresa prestando esse serviço atualmente? Caso sim, poderia informar o nome da empresa?

Resposta: Não existe nenhuma empresa prestando esse serviço atualmente nesse Centro Educacional Infantil.

7) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Resposta: Sim. O preposto deverá realizar o acompanhamento do contrato e comparecer eventualmente ao local de trabalho dos profissionais. Não é necessário o preposto fixo. A empresa deverá manter canais de comunicações de atendimento rápido e eficaz, por exemplo: telefone para plantão de atendimento ou e-mail, no horário de atendimento do Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos (CEI), previsto no item 5.3. do Termo de Referência.

8) Quantos dias deverão ser contados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação? As empresas poderão usar a base de cálculo exposta no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário -pág.15 a qual indica 21 dias?

Resposta: De acordo com o Termo de Referência, item 8.8, a verba referente ao pagamento de vale-transporte será de acordo com a quantidade de empregados e os dias trabalhados no mês, tendo como parâmetro a cotação de 22 dias.

1) Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa?

Resposta: Respondido na pergunta n. 06.

2) Em relação aos benefícios, devem ser fornecidos obrigatoriamente? Se não constar na planilha de custo será desclassificada?

Resposta: Os benefícios previstos em lei, ou seja, os obrigatórios devem constar na Planilha de Custos. Acerca dos benefícios opcionais/eletivos oferecidos pela empresa contratada, por sua vez, não é necessário a descrição na Planilha em questão.

3) Será necessário um preposto fixo?

Resposta: Respondido na pergunta n. 07.

4) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho

Resposta: Respondido na pergunta n. 07.

5) Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo?

Resposta: Não.

6) Licitante pulou o número.

7) Caso algum colaborador tenha adicional de insalubridade, a mesma deverá ser cotada nas planilhas de custo?

Resposta: Não.

8) Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta: A jornada de trabalho estabelecida pelo do Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos (CEI) segue o elencado no item 5, Das Condições, local, e Execução do Serviço, 5.3, do Termo de Referência, sendo o horário de atendimento das 7 às 19h, de segunda a sexta-feira, com a carga horária de 6 horas dia, totalizando 30 (trinta) horas/semana.

Em caráter excepcional, atendendo ao dispositivo, item 5.4, do Termo de Referência pode haver alteração em virtude de determinação legal ou imposição de circunstâncias.

9) Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta: Respondido na pergunta n. 05.

10) Poderia fornecer a planilha de custo em Excel?

Resposta: Respondido na pergunta n. 02.

11) Quantos dias deverão ser contados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação? As empresas poderão usar a base de cálculo exposta no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário -pág.15 a qual indica 21 dias?

Resposta: Respondido na pergunta n. 08 do Anexo II – Diretoria Financeira.

12) Deverá ser fornecido algum EPI aos funcionários? Caso sim, qual seria?

Resposta: Não.

13) Deverá ser fornecido materiais como água sanitária, papel higiênico, papel toalha, entre outros, se sim, poderia fornecer a lista de materiais?

Resposta: Não

14) Deverá ser fornecido equipamentos como vassoura, balde, pá, entre outros, se sim, poderia fornecer a lista de equipamentos?

Resposta: Não

Atenciosamente,

Maria Madalena Morato Andrade

Diretora do CEI

ANEXO II - DIRETORIA FINANCEIRA

Processo nº : 202205000338275

Interessado : Centro Educacional Infantil Des. Mauro Campos

Assunto : Auxílio Educativo

DESPACHO/DCPO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de auxiliar educativo, com objetivo de substituir, parcialmente, o atual quadro de estagiários do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos, a fim de atender aos dispostos legais do Conselho Municipal de Educação.

Os autos foram encaminhados a esta Diretoria Financeira, para Esclarecimentos referentes aos questionamentos n.º 01, 02 e 08, da Empresa Esplanada Serviços (eventos 62).

1) Conforme item 7.3 do Termo de Referência a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para basear o valor estimado do certame é a do SINAAE-GO com data base em 01º de maio. Nesse sentido, questiono: No preenchimento e apresentação da planilha de preços, deve ser utilizada a convenção coletiva do sindicato relacionada à atividade preponderante do licitante ou da categoria profissional que está sendo licitada?

Resposta: A empresa poderá apresentar a proposta utilizando a convenção coletiva de trabalho relacionada à sua atividade preponderante, conforme estabelece o item 7.3, do Termo de Referência que indica a utilização da Convenção do SINAAE-GO desde que ausente convenção coletiva de trabalho.

(...)

7.3. Na ausência de Convenção Coletiva de Trabalho vigente, os benefícios e reajustes deverão ser aplicados com base na Convenção do SINAAE-GO – Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Goiás – Anexo IX.

(...)

2) Solicitamos a planilha de custos e formação de preços em formato digital?

Resposta: A planilha deve ser fornecida em formato digital e editável, extensão .xls ou .ods.

8) Quantos dias deverão ser contados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação? As empresas poderão usar a base de cálculo exposta no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário -pág.15 a qual indica 21 dias?

Resposta: De acordo com o Termo de Referência, item 8.8, a verba referente ao pagamento de vale-transporte será de acordo com a quantidade de empregados e os dias trabalhados no mês, tendo como parâmetro para apresentação da proposta a cotação de 22 dias.

Dadiany V. B. Gonçalves

Diretora de Divisão

Irismar Dantas de Souza

Diretor Financeiro

(datado e assinado digitalmente)